

# Segurança nos Documentos electrónicos

Como é assegurada, na sua Organização, a veracidade dos documentos electrónicos durante o ciclo de vida destes? A questão é tanto mais importante, quanto maior for a utilização, por parte da organização, de documentos electrónicos como forma de suporte às suas operações. Desta adopção resultam inúmeras vantagens, como por exemplo: a redução de custos de manter e gerir os documentos em papel; e a utilização de documentos electrónicos associada a Sistemas de Gestão Documental que aumenta a eficiência e eficácia dos processos, amplia a cooperação entre os colaboradores e permite dar melhor serviço ao cliente final. No nosso quotidiano, como clientes, existem já muitos exemplos de utilização de documentos electrónicos, nomeadamente, a factura electrónica da electricidade e das telecomunicações ou, inclusive, o extracto bancário.

O Estado Português, em consonância com o crescente peso dos documentos electrónicos nas empresas e organizações estatais, tem, desde 1999 e em alinhamento com o quadro legal Europeu, criado legislação para responder a este novo desafio. O Decreto-Lei n.º 290-D/99 de 2 de Agosto é a génese do regime jurídico aplicável aos documentos electrónicos e assinatura digital. A legislação existente em Portugal, permite em certas condições, equiparar a assinatura electrónica à assinatura manuscrita. Na vertente tecnológica, e sempre dentro deste quadro legislativo, foram aceites e aprovadas uma série de normas para a assinatura electrónica, proporcionando-se o cenário legal e tecnológico para a inclusão da assinatura electrónica em processos e procedimentos, tanto no âmbito da administração pública como no das empresas privadas.

Com este cenário tecnológico e legal, a assinatura electrónica proporciona uma via para a passagem do mundo do documento em papel para o documento electrónico. Da mesma forma que, num documento em papel, podemos imprimir datas e assinaturas, num documento electrónico podemos levar a cabo o mesmo processo com todas as garantias legais e também efectuar verificações dos mesmos.

Adicionalmente, é necessário guardar os documentos que estejam sujeitos por lei a um período de arquivo, estes documentos devem ser custodiados num formato seguro. Se um processo judicial os requerer dentro de vários anos, eles devem estar disponíveis e ser considerados como verídicos. Assim, a partir do momento em que se assina ou se cria uma prova, é necessário equacionar a sua custódia.



Actualmente, já é possível aceder a tecnologia que permite salvaguardar e custodiar documentos electrónicos com base em políticas definidas. A tecnologia permite, de forma pré-programada e automatizada, "re-selar" as assinaturas com o fim de manter a sua validade ao longo do tempo. A chave é tornar independente a validade e preservar os mecanismos de prova. Isto exige manter e demonstrar toda a cadeia de confiança de forma continuada. Além disso, a assinatura não garante que o documento não se altera, é por isso, necessário protegê-lo, garantir a sua integridade lógica e física, evitar o acesso e a possibilidade de alteração por pessoas não autorizadas.

Em conclusão, com a supressão do papel torna-se necessário ter nos documentos electrónicos a mesma confiança que depositamos nos meios tradicionais. A assinatura electrónica é um mecanismo "capacitante", mas tem dependências e uma vigência temporal que fazem com que não seja suficiente, no momento de garantir a força probatória de uma prova digital. A custódia electrónica e a sua implementação numa plataforma de custódia é a solução para proteger os documentos electrónicos e garantir essa força probatória durante o prazo necessário.

*Ofélia Malheiros,*  
*Business solutions manager*  
[www.cesce.pt](http://www.cesce.pt)